

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CONTRATO N° 06/2023**

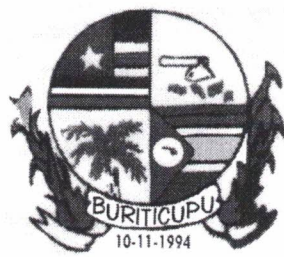
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU E A EMPRESA BITTEK SOLUÇÕES EM  
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Abimael Souza dos Anjos, brasileiro, empresário, portador de RG n° 274910520046 – SSP/MA, CPF n° Rua 31 de Julho, , 175 - centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação n° 06/2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	MERCUSYS	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	MERCUSYS	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNITEL	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	CABO FORÇA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	VINIK	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	VINIK	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	PLUSCABLE	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00



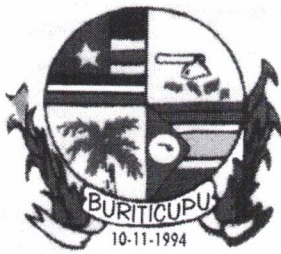
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	PLUSCABLE	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	PLUSCABLE	UN	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	EVOLUT	UN	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	EVOLUT	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	SMS	UN	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	C3 TECH	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	C3 TECH	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	KINGSTON	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	KINGSTON	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	C3 TECH	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	C3 TECH	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	MULTILASER	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00



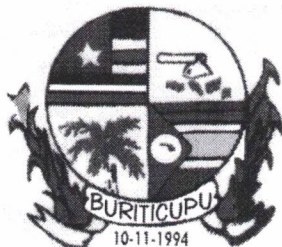
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	ASROCK	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	VINIK	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	TP-LINK	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	MERCUSYS	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	TP-LINK	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	C3 TECH	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	EVOLUT	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	EVOLUT	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
28	TONER HP CF218A 1.4K	EVOLUT	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM,	SEAGATE	UN	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

*[Handwritten signature]*

*A*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

	PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP					
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	SEAGATE	UN	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	GIGABYTE	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	KINGSTON	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	GIGABYTE	UN	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 16.445,00</b>

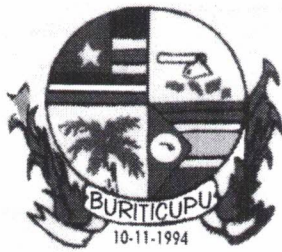
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os produtos serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.5 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).**

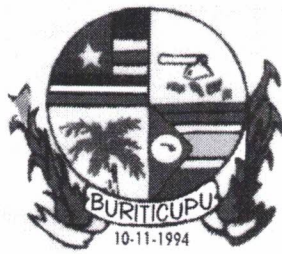
4.1 - Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.445,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4 - A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas que deverá obrigatoriamente conter a identificação do certame licitatório.**

4.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

6.1 - Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Legislativo, quanto à execução dos serviços contratados;

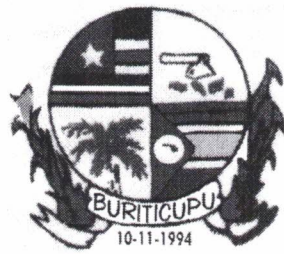
VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

6.2 - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

7.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

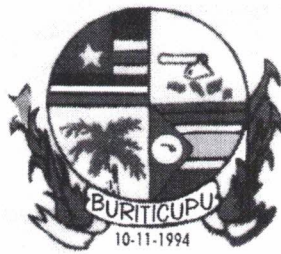
IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

8.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

9.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 06/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

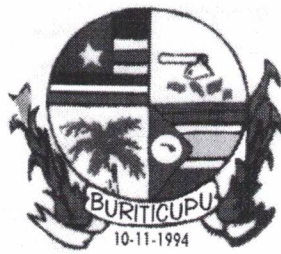
11.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

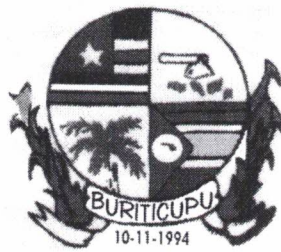
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 4 de maio de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
**Abimael Sousa dos anjos**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---